



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 312, de 13 de novembro de 2.012**

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – A eleição da Mesa proceder-se-á em votação aberta e nominal, presentes, pelo menos, dois terços dos empossados."

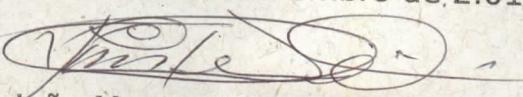
**Art. 2º** - O parágrafo 3º do artigo 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 10 de abril de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Proceder-se-á obrigatoriamente à votação nominal para:

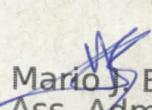
1 – votação dos pareceres do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e as da Mesa da Câmara;  
2 – composição das Comissões Permanentes;  
3 – quando requerimento feito por Vereador e aprovado pelo plenário;  
4 – eleição da Mesa."

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo suas disposições para a próxima Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de novembro de 2.012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 13/11/12.

  
Mario J. Butafava  
Ass. Adm.

mjb